

LIDO  
Na Sessão de:  
04/07/2022



LEITURA NA SESSÃO

04/07/2022

Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Cáceres**

|                                                                                                              |                                     |                                |                    |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|--------------------|----------------------|
| <b>PROTOCOLO</b><br>Em <u>04/07/2022</u><br>Hrs <u>08:27</u> Sob nº <u>2863</u><br>Ass.: <u>Eliene Silva</u> |                                     | Projetos De Lei                | Nº <u>140/2022</u> | <b>APROVADO</b>      |
|                                                                                                              |                                     | Projeto De Decreto Legislativo |                    |                      |
|                                                                                                              |                                     | Projeto De Resolução           |                    | Presidente da Câmara |
|                                                                                                              | <input checked="" type="checkbox"/> | Requerimento                   |                    |                      |
|                                                                                                              |                                     | Indicação                      |                    | <b>REJEITADO</b>     |
|                                                                                                              |                                     | Moção                          |                    |                      |
|                                                                                                              |                                     | Emenda                         |                    | Presidente da Câmara |

**AUTOR: CÉZARE PASTORELLO**

**SOLIDARIEDADE**

APROVADO  
Na Sessão de:  
04/07/2022

O Vereador Cézare Pastorello, Solidariedade, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita de Cáceres, Eliene Liberato, consubstanciado no seguinte requerimento:

- Despesas de remuneração dos profissionais da Educação Básica, de janeiro a abril do ano corrente, detalhando a quantidade de profissionais e os montante de valores pagos entre efetivos, temporários e terceirizados, com os respectivos valores pagos com recursos do FUNDEB 70%, FUNDEB 30% e recursos próprios, entre educação infantil (creche e escola) e fundamental.
- Montante de pagamentos de cargos ou funções comissionadas com recursos do FUNDEB;
- Total de despesas corrente e capital entre educação infantil (creche e escola) e fundamental.
- Despesas com contratos de terceirização, por serviço terceirizado, tais quais motoristas, auxiliares de serviços gerais e demais, mês a mês.
- Impacto (montante) sobre o índice de pessoal resultante dos contratos de terceirização.
- Relatório de salas de aula por unidade, com o número de alunos matriculados.

Sala das sessões, à data da assinatura digital.

CEZARE  
PASTORELLO  
MARQUES DE  
PAIVA:83765  
484504  
Assinado de forma  
digital por CEZARE  
PASTORELLO  
MARQUES DE  
PAIVA:83765484504  
Dados: 2022.07.01  
06:20:25 -04'00'  
*Cézare Pastorello*  
Vereador Cézare Pastorello  
Solidariedade

Este documento contém anexo,  
que vai digitalmente assinado nos  
termos da Lei Nº 14.063/2020.

## JUSTIFICAÇÃO

Para o exercício da função de fiscalização do Poder Legislativo.

## LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 40, III, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 3º, § 3º e 4º, do Regimento Interno desta casa, e Art. 74, XXX, in verbis:

### ***Art. 74. Compete privativamente ao Prefeito:***

***[...]***

***XXX - prestar à Câmara Municipal, por ofício, dentro de trinta dias, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município, sem prejuízo de fazê-lo na forma do artigo 22, X, desta lei Orgânica;***

Diante disso, e considerando-se que se caracterizam como **Crimes de Responsabilidade**, com previsão decreto-Lei 201/1967, **independentemente do pronunciamento da Câmara Municipal:**

**Art.**

**1º**

**[...]**

**XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;**

Resta demonstrada que a esperada resposta a este requerimento no prazo e modo são imprescindíveis para a garantia da legalidade e da segurança da soberania democrática, e que o atraso injustificado é atentatório à harmonia entre os poderes, por cercear o exercício da atividade fiscalizatória do legislativo.

À data do protocolo.

Assinado digitalmente

Vereador Cézare Pastorello  
Solidariedade